



**CHAMADA PÚBLICA DE SUBSÍDIO AOS ESPAÇOS CULTURAIS Nº 01
DE ACORDO COM A LEI FEDERAL 14017 DE 29 DE JUNHO DE 2020 (Aldir Blanc)
Caput do Inciso II do Art:2º**

Chamada Pública para oferecimento de Subsídio Mensal para Espaços Artísticos e Culturais, Microempresas e Pequenas Empresas Culturais, Cooperativas, Instituições e Organizações Culturais Comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social, com recursos emergenciais, nos termos do Inciso II, do Art:2º da Lei Federal Nº 14.017, de 29 de Junho de 2020.

A Prefeitura do Município de Cotia, Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Esportes, Cultura e Lazer de Cotia, torna público a presente chamada para solitação de subsídio a espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social, para o repasse de subsídio mensal a quem de direito, instituído pela Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020 – Lei Aldir Blanc, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo Federal nº 6, de 20 de março de 2020, pelo Decreto Municipal 8785 de 01 de outubro de 2020 e nas condições e exigências estabelecidas nesta chamada pública.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A Chamada Pública será realizada com recursos financeiros, em caráter emergencial, provenientes da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020 – Lei Aldir Blanc, regulamentada pelo Decreto Federal nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, e pelo Decreto Municipal nº 8785, de 01 de outubro de 2020, que dispõem sobre as ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública, reconhecido pelo Decreto Legislativo Federal nº 6, de 20 de março de 2020.

1.2. A presente chamada pública corresponde ao disposto no inciso II do Art:2º da Lei Federal nº 14.017, de 2020, a saber: ao subsídio mensal para manutenção de espaços artísticos e territórios culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social.

1.3. A realização da presente chamada pública visa minimizar os impactos sociais e econômicos sofridos pelos(as) trabalhadores(as) da cultura, grupos, coletivos, espaços e territórios culturais no curso da pandemia da COVID-19.

1.4. As legislações, informações e resultados atrelados a essa chamada estarão disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Cotia, no seguinte link: <https://cotia.sp.gov.br/lei-cultural-audir-blanc/>

Integram a presente chamada pública os seguintes anexos:

- a) Anexo I – Formulário para Solicitação de Subsídio Mensal para Espaços Culturais;
- b) Anexo II – Formulário de Autodeclaração e Compromisso de Contrapartida;
- c) Anexo III – Declaração de Reconhecimento de Atividades Culturais (para espaços culturais sem formalização jurídica)
- e) Anexo IV – Declaração de Representação Cultural (para coletivos culturais sem formalização jurídica)



2. DO OBJETO

2.1 Constitui objeto da presente chamada a validação de espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social e oferecer subsídio mensal, no valor mínimo de R\$ 3.000,00 (três mil reais) e valor máximo de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), de acordo com critérios estabelecidos no presente instrumento, em acordo com o disposto do Caput do Inciso II da Lei Federal 14017 de 29 de junho de 2020.

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Compreendem-se como espaços culturais, para os fins desta chamada, todos aqueles organizados e mantidos por pessoas, organizações da sociedade civil, empresas culturais, organizações culturais comunitárias, cooperativas com finalidade cultural e instituições culturais, com ou sem fins lucrativos, que sejam dedicados a realizar atividades artísticas e culturais, como:

- a) pontos e pontões de cultura;
- b) teatros independentes;
- c) escolas de música, capoeira e de artes e estúdios, companhias e escolas de dança;
- d) circos;
- e) cineclubes;
- f) centros culturais, casas de cultura e centros de tradição regionais;
- g) museus comunitários, centros de memória e patrimônio;
- h) bibliotecas comunitárias;
- i) espaços culturais em comunidades indígenas;
- j) centros artísticos e culturais afro-brasileiros;
- k) comunidades quilombolas;
- l) espaços de povos e comunidades tradicionais;
- m) festas populares, inclusive o carnaval e o São João, e outras de caráter regional;
- n) teatro de rua e demais expressões artísticas e culturais realizadas em espaços públicos;
- o) editoras e sebos;
- p) empresas de diversão e produção de espetáculos;
- q) estúdios de fotografia;
- r) produtoras de cinema e audiovisual;
- s) ateliês de pintura, moda, design e artesanato;
- t) galerias de arte e de fotografias;
- u) feiras de arte e de artesanato;
- v) espaços de apresentação musical;
- w) espaços de literatura, poesia e literatura de cordel;
- x) espaços e centros de cultura alimentar de base comunitária, agroecológica e de culturas originárias, tradicionais e populares; e
- y) outros espaços e atividades artísticos e culturais validados nos cadastros aos quais se refere o item 4.1. deste edital.

3.2. Fica vedada a concessão do benefício a que se refere o item 2.1. desta chamada a espaços culturais criados pela Administração Pública de qualquer esfera ou vinculados a ela, bem como a espaços culturais vinculados a fundações, a institutos ou instituições criados ou mantidos por grupos de empresas, a teatros e casas de espetáculos de diversões com financiamento exclusivo de grupos empresariais e a espaços geridos pelos serviços sociais do Sistema S.



4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Farão jus ao benefício referido no item 2.1. desta chamada, os espaços culturais e artísticos, microempresas e pequenas empresas culturais, organizações culturais comunitárias, cooperativas e instituições culturais com atividades interrompidas, que comprovarem sua inscrição e a respectiva homologação em, pelo menos, um dos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Estadual de Cultura;
- b) Cadastro Municipal de Cultura;
- c) Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura;
- d) Cadastro Estadual de Pontos e Pontões de Cultura;
- e) Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais (Sniic);
- f) Sistema de Informações Cadastrais do Artesanato Brasileiro (Sicab); ou
- g) outros cadastros referentes a atividades culturais existentes na unidade da Federação, bem como projetos culturais apoiados nos termos da Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, nos 24 (vinte e quatro) meses imediatamente anteriores à data de publicação da Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural.

4.2. O benefício de que trata o item 2.1 desta chamada somente será concedido para a gestão responsável pelo espaço cultural, vedado o recebimento cumulativo de recursos, repassados por um mesmo ente federativo ou por entes federativos distintos, ainda que o beneficiário esteja inscrito em mais de um cadastro referido no presente item ou seja responsável por mais de um espaço cultural.

4.3. Será admissível a inscrição, bem como a modificação dos dados inscritos, junto ao Cadastro Municipal de Cultura de Cotia até o penúltimo dia do término do prazo para apresentação das solicitações, fixado nesta chamada.

4.4. Somente poderão pleitear o recebimento dos recursos previstos no item 2.1 desta chamada os espaços ou grupos, cujos domicílios, sedes ou estabelecimentos culturais estejam localizados no Município de Cotia, bem como suas atividades culturais igualmente sejam desenvolvidas no Município de Cotia.

4.5. O pagamento dos recursos do subsídio mensal fica condicionado à verificação de elegibilidade do beneficiário, realizada por meio de consulta prévia a base de dados em âmbito federal disponibilizada pelo Ministério do Turismo.

4.6. Na hipótese de inexistência de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), deverá ser informado o número do Cadastro de Pessoa Física (CPF) único que vincule o solicitante à organização ou ao espaço beneficiário.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. Para o recebimento do subsídio mensal previsto no item 2.1, desta chamada, os solicitantes deverão entregar os documentos enumerados abaixo, exclusivamente por meio de Formulário de Inscrição através do link https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSd74JzcCyM0ojPd-TW24sX-LpbeAu8KaaCe_qFMA6Ba5dCSRw/viewform com **INÍCIO NO DIA 03 DE NOVEMBRO DE 2020 E TÉRMINO NO DIA 18 DE NOVEMBRO DE 2020, 23H59 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).**

5.2. Para a inscrição, os solicitantes deverão entregar os seguintes documentos:

- A. Formulário para a Solicitação de Subsídio Mensal para espaços culturais, devidamente preenchido e assinado, nos termos do Anexo I a esta chamada;



B. Formulário de "Autodeclaração e Compromisso de Contrapartida", devidamente preenchido e assinado, nos termos do Anexo II a esta chamada;

C. PARA CARACTERIZAÇÃO DO ESPAÇO CULTURAL, apresentar:

C.1. ESPAÇOS COM CNPJ (neste caso, o cadastro deve ser efetuado, necessariamente, por representante legal da pessoa jurídica):

- 1- Cartão do CNPJ;
- 2- Clipping: fotografias, vídeos, reportagens, material publicitário, links de redes sociais;
- 3 - nome completo do representante legal;
- 4- RG e CPF representante legal pelo espaço;

C.2 ESPAÇOS SEM CNPJ:

- 1- Nome completo do representante de coletivo não constituído e cópia de RG e CPF;
- 2- Clipping: fotografias, vídeos, reportagens, material publicitário, links de redes sociais;
- 3- Duas cartas de reconhecimento, assinadas por organizações da sociedade civil, empresas e pessoas (mesmo que não formalizadas), atestando a realização de atividades culturais pelo espaço cadastrado. (modelo no Anexo III);
- 4- Carta de representação, no caso de espaços coletivos (modelo no Anexo IV)

D. PARA CARACTERIZAÇÃO DO FUNCIONAMENTO DO ESPAÇO nos seis meses anteriores ao início da pandemia, apresentar:

- 1- Comprovação de, no mínimo, duas atividades no período, por meio de clipping, como fotografias, vídeos, reportagens, materiais publicitários e links de redes sociais.

E. PARA COMPROVAÇÃO DO TEMPO DE EXISTÊNCIA DO ESPAÇO CULTURAL, apresentar:

- 1- Comprovação por meio de atos constitutivos,
- 2- Clipping (materiais serão avaliados como critério de desempate caso o número de espaços cadastrados e homologados seja superior à disponibilidade dos recursos).

F. PARA COMPROVAÇÃO DO ESPAÇO FÍSICO (necessário somente um dos documentos listados abaixo), apresentar:

- 1- Comprovante de endereço nominal ou IPTU em nome do espaço ou;
- 2- Links de redes sociais com postagens e peças gráficas que comprovem o uso do endereço ou;
- 3- Declaração de cessão e/ou parceria com o espaço para realização de atividades artístico-culturais assinada pelo cessionário ou;
- 4- Comprovante de locação.

G. PARA COMPROVAÇÃO DE CUSTOS, apresentar:

- Comprovantes de despesas de 01 (um) dos 06 (seis) meses anteriores ao início da pandemia (emitidos entre 20 de setembro de 2019 a 20 de março de 2020).

Podem ser incluídos neste levantamento gastos como: aluguel; consumo de água e luz; telefone fixo e celular; internet; transporte; despesa com manutenção de locação e/ou financiamento de bens móveis e equipamentos necessários à continuidade das atividades culturais, taxa de uso, taxa de condomínio e similares e de financiamento de imóvel onde são realizadas as atividades culturais; despesas com serviços de tecnologia e comunicação efetivados para a realização de atividades como 'lives' para garantir a continuidade das ações e interação com o público de modo virtual; pagamento de serviços necessários à manutenção do Objeto Cultural, como serviço jurídico, contábil, limpeza e higienização, reparos da estrutura física, entre outros similares; pagamento de serviços



necessários à manutenção de Atividades Culturais, como curadoria, produção, fotografia, direção artística e outros similares; despesas com contribuição sindical, cartorárias, impostos, tributos e encargos sociais devidos; despesas com folha de pagamento de pessoal com carteira assinada, bolsistas e estagiários, desde que não esteja com suspensão do contrato de trabalho, prestadores de serviços sem vínculo, free lancer.

5.3. O solicitante deverá declarar, no processo de inscrição e cadastramento, das penalidades previstas no art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 do Código Penal que diz: "Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena – reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular."

5.4. O solicitante deverá declarar que prestará contas referentes ao uso do benefício previsto no inciso II do art. 2º da Lei Federal nº 14.017, de 2020, em até 120 (cento e vinte) dias após o recebimento da última parcela de tal subsídio.

5.5. O solicitante deverá declarar que a solicitação apresentada fora contemplada exclusivamente para a respectiva chamada pública ou outro instrumento aplicável.

5.6. Os solicitantes que entregarem de forma incompleta os documentos listados nesta chamada, ou fora do prazo estabelecido, terão suas propostas inabilitadas.

6. DA SELEÇÃO E DOS CRITÉRIOS DE VALORES DO SUBSÍDIO

6.1. A Comissão de Julgamento de Editais e Validação de Subsídio, instalada por meio da Portaria nº 02 de 21 de outubro de 2020, da Secretaria de Esportes, Cultura e Lazer, da Prefeitura Municipal de Cotia, constante do Anexo III a esta chamada, será responsável pela distribuição dos recursos recebidos pelo Município de Cotia, observando o Decreto nº 8785 de 01 de outubro de 2020.

6.2. Exclusivamente para a análise das solicitações envolvendo a Lei Federal nº 14.017, de 2020, a Comissão poderá solicitar o auxílio direto da Procuradoria Geral do Município, da Secretaria Municipal de Gestão e Finanças e da Controladoria Geral do Município.

6.3. Do valor total do investimento, serão contemplados 30 (trinta) beneficiários, da seguinte forma:

QTDE ESPAÇO/ CATEGORIA	QTDE. PARC.	VALOR PARC	TOTAL/ESPAÇO R\$	INVESTIMENTO R\$
15 ESPAÇOS (com ou sem CNPJ)	3	3.000,00	9.000,00	135.000,00
07 ESPAÇOS (com CNPJ)	3	5.000,00	15.000,00	105.000,00
08 ESPAÇOS (com CNPJ)	3	10.000,00	30.000,00	240.000,00
30 ESPAÇOS				R\$ 480.000,00

Fica facultado o remanejamento de recursos entre essas categorias caso uma delas não alcance a quantidade de cadastros aptos suficientes para o preenchimento de todas as vagas.



6.5. Critérios para definição do valor mensal do subsídio:

A metodologia utilizada como critério para o subsídio mensal aos espaços, será a média dos gastos mensais declarados pelos espaços artísticos e culturais, e comprovados no ato do requerimento, estabelecendo as seguintes faixas de repasse:

1. Para faixa I, subsídio mensal de R\$ 3.000,00 (três mil reais): Comprovar custo mínimo mensal de manutenção de R\$ 3.000,00 (três mil reais);
2. Para faixa II, subsídio mensal de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais): Comprovar custo mínimo mensal de manutenção de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);
3. Para faixa III, subsídio mensal de R\$ 10.000,00 (dez mil reais): Comprovar custo mínimo mensal de manutenção de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

6.6. O escalonamento do subsídio mensal, conforme disposto no item 2.1 desta chamada, se dará pela concessão de 3 (três) parcelas, a cada beneficiado, de acordo com a demanda apresentada frente aos recursos disponíveis.

6.7. As solicitações apresentadas e não contempladas integrarão cadastro de reserva, o qual poderá ser utilizado para fins de distribuição dos recursos decorrentes de outras ações da Lei Federal nº 14.017, de 2020.

6.8. Em caso de desistência, impossibilidade de recebimento do subsídio ou não cumprimento das exigências estabelecidas nesta Chamada por parte do(s) solicitante(s) contemplado(s), os recursos serão destinados a outro(s) solicitante(s) classificado(s) como suplente(s).

6.9. Os interessados não contemplados nas categorias em que forem enquadrados, após aplicação dos critérios mencionados no Caput, só poderão receber o subsídio nas faixas de menor valor, como suplentes, desde que haja recurso, mediante termo de auto responsabilidade e concordância escrito de punho e devidamente assinado. Exceto aqueles enquadrados na faixa I, do Caput.

7. DOS RESULTADOS

7.1. Os resultados oriundos desta chamada serão publicados no site da Prefeitura Municipal de Cotia em campo específico, em 01 (um) dia após o julgamento das solicitações apresentadas em razão da presente chamada.

7.2. Eventual recurso contra as decisões da Comissão, poderão ser interpostos no prazo de até 2 (dois) dias, contados da publicação da classificação preliminar das solicitações inscritas;

7.3. Caberá à Comissão fazer os encaminhamentos para julgamento do recursos interpostos, no prazo de até 2 (dois) dias, cuja decisão será definitiva e irrecorrível.

7.4. Durante a fase recursal não será permitida a juntada, a retificação ou a complementação de documentos obrigatórios e não enviados pelo proponente até último dia da inscrição.

7.5. Após o julgamento dos recursos e a referida publicação de seus julgamentos, a Secretaria de Esportes, Cultura e Lazer procederá à homologação do certame, mediante publicação.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO SOLICITANTE

8.1. Cabe ao solicitante buscar as informações sobre o andamento de seu processo.

8.2. O solicitante que, por algum motivo, desistir de receber o subsídio, deverá apresentar



justificativa por meio de ofício, assinado, e protocolado presencialmente na Secretaria de Esportes, Cultura e Lazer de Cotia, à Rua Jorge Caixe, 306, Jardim Nomura – Cotia, de segunda à sexta-feiras, das 08 às 17h.

8.3. Caberá ao solicitante responder, de forma exclusiva e integral, por eventuais denúncias, reclamações e/ou questionamentos, assegurando à Prefeitura do Município de Cotia o pleno ressarcimento por possíveis prejuízos sofridos a esse título.

8.4. A Secretaria de Esportes, Cultura e Lazer de Cotia não se responsabilizará, solidária ou subsidiariamente, em hipótese alguma, pelos atos, contratos e compromissos de natureza comercial, financeira, trabalhista ou outra, bem como pelas respectivas taxas, tributos e/ou encargos deles decorrentes, assumidos pelo solicitante para fins de realização da contrapartida prevista, de acordo com art. 9º da Lei Federal nº 14.017, de 2020.

8.5. Todos os custos que impliquem na contratação de terceiros, deverão assegurar o recolhimento dos direitos autorais e conexos, bem como das contribuições sociais e dos tributos previstos em lei. A omissão de quaisquer informações pertinentes a titulares de direitos de autor ou propriedade responsabilizará quem prestou a informação, de forma exclusiva e integral, por tal conduta.

9. DA CONTRAPARTIDA

9.1. Os espaços culturais e artísticos, as empresas culturais e organizações culturais comunitárias, as cooperativas e as instituições beneficiadas com o subsídio previsto no item 2.1 desta chamada, ficarão obrigados a garantir, como contrapartida, após o reinício de suas atividades, a realização de atividades destinadas, prioritariamente, aos alunos de escolas públicas do Município ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita, em intervalos regulares, em cooperação e planejamento definido com a Secretaria de Esportes, Cultura e Lazer de Cotia de acordo com a categoria em que foram enquadrados, da seguinte forma:

I – categoria 1: realização de uma ou mais ações culturais gratuitas, que totalizem no mínimo 09 (nove horas) de duração;

II – categoria 2: realização de uma ou mais ações culturais gratuitas, que totalizem no mínimo 15 (quinze) horas de duração;

III – categoria 3: realização de uma ou mais ações culturais gratuitas, que totalizem no mínimo 30 (trinta) horas de duração.

9.2. Na impossibilidade de contrapartidas com alunos da rede pública, o espaço cultural poderá oferecer ações presenciais, respeitados todos os protocolos municipais sanitários e de retomada econômica, ou por meio de ações virtuais.

9.3. A Secretaria de Esportes, Cultura e Lazer de Cotia procederá à indicação formal agentes públicos para acompanhar e fiscalizar o cumprimento das contrapartidas propostas, podendo nelas, inclusive intervir, solicitando complemento de informações, alterações ou mesmo a substituição, se entender que esta, por qualquer razão, não é exequível ou pertinente.

9.4. O agente público anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da contrapartida, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

9.5. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do agente público municipal deverão ser solicitadas ao titular da Secretaria de Esportes, Cultura e Lazer de Cotia em tempo hábil



para a adoção das medidas convenientes.

9.6. As contrapartidas deverão ser realizadas em até 120 (cento e vinte) dias, após o recebimento da última parcela do prêmio, ou de acordo com calendário previamente combinado com a Secretaria de Esportes, Cultura e Lazer de Cotia e não poderão onerar a Administração Pública, sendo de inteira responsabilidade do solicitante o atendimento de todas as suas necessidades, exceto a permissão de utilização de espaços públicos.

10. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

10.1. O beneficiário do subsídio previsto no item 2.1 desta chamada deverá apresentar prestação de contas referente a utilização do benefício, ao Município, em até 120 (cento e vinte) dias após o recebimento da última parcela do subsídio.

10.2. A prestação de contas referida no item 10.1 desta chamada estará sujeita à publicidade e ao regramento previsto na Lei nº 9.862, de 29 de janeiro de 2020 – Lei de Acesso à Informação.

10.3. A prestação de contas deverá comprovar que o subsídio mensal recebido foi utilizado para gastos relativos à manutenção da atividade cultural do beneficiário. Para tanto, deverão ser juntados ao relatório final de atividades, os documentos comprobatórios da aplicação dos recursos com custeio das atividades, por meio de recibos ou declarações de valor legal, quando for o caso.

10.4. Para efeitos de comprovação da destinação dos recursos, serão aceitos documentos de despesas vencidas a partir de 20 de março de 2020, desde que os pagamentos sejam efetuados a partir do recebimento do subsídio. Não será permitido ressarcimento ao pagamento de contas já efetuadas.

10.5. Os gastos relativos à manutenção da atividade cultural do beneficiário poderão incluir despesas realizadas com:

- a) internet;
- b) transporte;
- c) aluguel;
- d) telefone;
- e) consumo de água e luz; e
- f) outras despesas relativas à manutenção da atividade cultural do beneficiário, aqui entendidas como todo custo existente para a concretização da atividade cultural, tais como profissionais, recursos humanos, serviços de manutenção, limpeza, segurança e outras para o devido funcionamento do local e a continuidade de suas atividades impactadas.

10.6. A Secretaria de Esportes, Cultura e Lazer de Cotia poderá, a qualquer tempo, requisitar do solicitante informações e documentações complementares.

11. DOS RECURSOS FINANCEIROS

11.1. As despesas decorrentes da execução da presente chamada correrão por conta da classificação orçamentária, mediante recursos repassados pela União, de acordo com o Decreto Federal nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, constantes na classificação contábil, código 330000, de natureza outras despesas correntes, do valor total de 1.624.725,72 (hum milhão, seiscentos e vinte e quatro mil, setessentos e vinte e cinco reais e setenta e dois centavos).

11.2. Será distribuído, em razão da presente chamada e exclusivamente a título de subsídio nela



previsto, o montante total de R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais).

11.3. Após a homologação e publicação dos resultados desta chamada, os pagamentos dos subsídios deverão observar o previsto no capítulo 12, ficando facultada a opção de pagamento dos valores acumulados em parcela única.

11.4. Os subsídios serão pagos aos contemplados por esta chamada, exclusivamente por meio de transferência bancária em instituição escolhida pelo beneficiário, que deverá ser titular da conta-corrente indicada.

12. PREVISÃO DE CRONOGRAMA DAS ETAPAS DO EDITAL

Etapa	Procedimento	Dias
1	Inscrições	De 03 a 18/11/2020
2	Publicação da Lista de Inscritos	Dia 19/11/2020
3	Análise da Comissão de Julgamento de Editais e Validação de Subsídio	De 20 a 25 /11/2020
4	Publicação de Lista de Classificação	Dia 26/11/2020
5	Prazo de Recurso pelo Proponente	De 27 a 30/11/2020
6	Publicação de Decisão de Recursos	Dia 03/12/2020
7	Homologação e Publicação da Lista de Classificação Final	04/12/2020
8	Assinatura de declaração de recebimento do subsídio	De 07 a 09/12/2020
9	Pagamento	De 10 a 16/12/2020

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Os casos omissos nesta chamada serão dirimidos por ato do titular da Secretaria de Esportes, Cultura e Lazer de Cotia em conjunto com a Comissão, tomando-se por base: as normas jurídicas mencionadas nesta chamada, especialmente as constantes de seu preâmbulo e de seu item 1.

13.2. O certame de que trata esta chamada poderá ser anulado ou cancelado nas mesmas hipóteses admitidas no Caput desta chamada pública.

13.3. Na ocorrência de desvio de finalidade do objeto desta chamada, o contemplado obriga-se a devolver os recursos recebidos, atualizados de acordo com a legislação vigente à época em que se realizar a respectiva quitação, sem prejuízo da aplicação de penalidades cabíveis, observados o contraditório e a ampla defesa.

13.4. Em caso de inadimplemento, inexecução total ou parcial ou infração, o solicitante estará sujeito às sanções previstas nas normas indicadas nesta chamada.

13.5. A Secretaria de Esportes, Cultura e Lazer de Cotia, na aplicação das sanções, considerará a



gravidade das faltas constatadas, para fins de dosimetria da penalidade imposta, dentre as legalmente previstas.

13.6. Considera-se especialmente como inexecução o descumprimento, pelo espaço cultural contemplado pelo presente edital, das obrigações:

- a) de divulgar o recebimento do apoio emergencial de forma explícita, visível e destacada;
- b) de mencionar em todos os seus atos de divulgação informações referentes à Lei Aldir Blanc, de acordo com os padrões de identidade visual fornecidos pela Secretaria de Esportes, Cultura e Lazer de Cotia;
- c) veicular ou mencionar a logomarca do Governo Federal, em conformidade com o manual de uso da marca do Governo Federal, bem como logomarca do Ministério de Turismo e da Prefeitura do Município de Cotia.

13.6. Em qualquer hipótese, a aplicação de sanções dependerá de regular procedimento administrativo, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de até 5 (cinco) dias corridos, contados de sua regular notificação, inclusive por e-mail ou por meio de publicação junto ao órgão responsável pelas publicações oficiais da Secretaria de Esportes, Cultura e Lazer de Cotia, e da Prefeitura de Cotia, com a respectiva disponibilização de autos para consulta.

13.7. Sem prejuízo das disposições atinentes às prestações de contas previstas na Lei Federal nº 14.017, de 2020, bem como no Decreto Federal nº 10.464, de 2020, todos os sujeitos beneficiados com os recursos de que trata esta chamada deverão manter em sua posse os documentos comprobatórios das despesas realizadas pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da data da percepção da última parcela dos recursos.

13.8. O ajuste resultante da presente chamada, firmado com os espaços culturais por ele contemplados, poderá ser rescindido, na forma, com as consequências e pelos motivos previstos nas normas elencadas no item 1 desta chamada, sem prejuízo das disposições constantes dos Arts:77 a 80 e dos Arts:86 a 88, todos da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

13.9. Os atos de divulgação e publicidade da premiação recebida devem ter caráter informativo e não de promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

13.10. Caso os prazos previstos nesta Chamada não se iniciem ou terminem em dia de normal expediente na Secretaria de Esportes, Cultura e Lazer de Cotia, ficam automaticamente prorrogados para o primeiro dia útil subsequente.

13.11. Qualquer cidadão poderá impugnar os termos desta chamada, mediante manifestação escrita e fundamentada protocolizada em até 5 (cinco) dias úteis anteriores à data de seleção e julgamento das solicitações apresentadas.

13.12. Qualquer solicitante que aplicar para a presente chamada poderá impugnar os termos desta chamada, mediante manifestação escrita e fundamentada protocolizada em até 3 (três) dias úteis anteriores à data de seleção e julgamento das solicitações apresentadas.

13.13. O foro para dirimir quaisquer questões relativas à presente chamada será o de Cotia, com exclusão de qualquer outro.

13.14. A inscrição implicará na aceitação de todas as condições desta chamada.

Cotia|SP, 03 de novembro de 2020.

Secretaria de Esportes, Cultura e Lazer de Cotia



TABELA DE DESPESAS

(a que se refere o Caput Art:6º do Decreto Municipal 8785 de 01 de outubro de 2020)

Tabela de Referência de despesas aceitas para comprovação do custo mínimo mensal para o enquadramento nas categorias 1, 2 e 3, e respectivos documentos comprobatórios.

Tipo de Gasto		Comprovantes Aceitos - Emitidos até seis meses antes do estado de calamidade pública reconhecido pelo Dec. Legislativo Federal nº 6, de 20/03/ 2020	
1	Aluguel	Contrato de locação.	Comprovante do pagamento: recibo <u>ou</u> comprovante de depósito/transferência bancária no nome do locatário.
2	Consumo de Água e Luz	Comprovantes em nome do espaço <u>ou</u> no endereço registrado no ato da inscrição.	
3	Telefone Fixo, Celular e Internet	Comprovantes em nome do espaço <u>ou</u> no endereço registrado no ato da inscrição.	
4	Transporte	Comprovantes em nome do espaço <u>ou</u> no endereço registrado no ato da inscrição.	Comprovante do pagamento: Nota Fiscal <u>ou</u> Recibo detalhando o serviço prestado.
5	Despesa com Financiamento de Bens Móveis e Equipamentos necessários à continuidade das atividades culturais	Documento em nome da instituição, do representante ou de algum membro formalizado do grupo.	Para aquisição de bens móveis e/ou equipamentos necessários: apresentar NF Para serviços de mão de obra: apresentar NF <u>ou</u> Recibo detalhando o serviço prestado.
6	Despesa com <u>Manutenção de Locação</u> , taxa de uso, taxa de condomínio e similares, e de financiamento de imóvel onde são realizadas as atividades culturais	Contrato de parcelamento do serviço ou da aquisição, com comprovante do pagamento de despesas <u>ou</u> do recibo do pagamento.	
7	Despesas com Serviços de Tecnologia e Comunicação efetivados para a realização de atividades como <i>lives</i> para garantir a continuidade das ações e interação com o público de modo virtual.	Nota fiscal e/ou Recibo detalhado, em nome da instituição, do representante ou de algum membro do grupo.	Para aquisição de material elétrico, eletrônico e de suporte para a realização de transmissões virtuais: apresentar NF Para serviços de mão de obra: apresentar NF <u>ou</u> recibo detalhando o serviço prestado.
8	Pagamento de serviços necessários a <u>Manutenção do Objeto Cultural</u> , como: Serviço Jurídico, Contábil, Limpeza e Higienização, Reparos de estrutura física e outros similares	Nota fiscal e/ou Recibo detalhado, em nome da instituição, do representante ou de algum membro do grupo.	Para aquisição de material de limpeza e higienização, reparos de estrutura física e outros similares: apresentar NF Para serviços de mão de obra: apresentar NF <u>ou</u> recibo detalhando o serviço prestado.
9	Pagamento de serviços necessários à <u>Manutenção de Atividades Culturais</u> , como: Curadoria, Produção, Fotografia, Direção Artística e outros similares	Nota fiscal e/ou Recibo detalhado, em nome da instituição, do representante ou de algum membro do grupo.	Contrato em nome da instituição, do representante ou de algum membro do grupo.
10	Despesas com contribuição sindical, cartorárias, impostos, tributos, encargos sociais devidos	Documentos de comprovação oficial em nome da instituição, do representante ou de algum membro do grupo.	
11	Folha Pagtos: Carteira assinada e/ou estagiários, desde que não estejam com suspensão do contrato de trabalho. Prestadores de serviços sem vínculo, free lancer.	Carteira assinada.	Contrato de estágio ou de prestação de serviço ou recibo de pagamento mediante assinatura de pelo menos uma testemunha.



ANEXO I

FORMULÁRIO PARA A SOLICITAÇÃO DE SUBSÍDIO MENSAL PARA ESPAÇOS CULTURAIS

DADOS DO ESPAÇO CULTURAL

Nome do espaço cultural:

Endereço do espaço cultural:

Nome do responsável pelo espaço cultural (PF ou PJ):

CPF ou CNPJ do responsável pelo espaço cultural:

CPF nº _____

CNPJ nº _____

Área de atuação do espaço cultural:

Data da fundação do espaço cultural (dd/mm/aa): ____/____/____

Objetivos principais e destinação do espaço cultural: _____

DADOS BANCÁRIOS

O solicitante acima qualificado declara que a conta abaixo indicada será utilizada para movimentação dos recursos transferidos a título de subsídio, nos termos do inciso II do art. 2º da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020.

Banco: _____ Agência (com dígito): _____

Conta com dígito: Poupança Corrente nº _____

Nome do Titular: _____

Assinatura: _____



**CHAMADA PÚBLICA DE SUBSÍDIO AOS ESPAÇOS CULTURAIS Nº 01
DE ACORDO COM A LEI FEDERAL 14017 DE 29 DE JUNHO DE 2020 (Aldir Blanc)
Caput do Inciso II do Art:2º**

ANEXO II – AUTODECLARAÇÃO E COMPROMISSO DE CONTRAPARTIDA

AUTODECLARAÇÃO

Em atendimento a Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural - Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública, regulamentada pelo Decreto Federal nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, e Decreto Municipal nº 8785 de 01 de outubro de 2020,

Eu,
(Nome completo do Responsável pelo Espaço Cultural)

CPF nº - Registro Geral (RG) nº:

Nacionalidade: Residente e domiciliado no endereço:

Rua:

Nº: Bairro / localidade:

CEP: - Telefone de contato:

e-mail de contato:

Representante ou Responsável Legal pelo Espaço Cultural denominado:

declaro que:

I. Estou cadastrado sob o(s) número(s) _____, no(s) seguinte(s) cadastro(s) _____, em atendimento ao Art. 6º do Decreto 10.464, de 17 de agosto de 2020.

Informo como está o meu nome no(s) cadastro(s) citado(s) acima:

Informo o link (url) do meu perfil no(s) cadastro(s) citado(s) acima

II. O Espaço Cultural está sediado e esteve atuante no município de Cotia nos últimos 24 meses antes da pandemia, ou seja, março de 2018 a março de 2020.

III. O Espaço Cultural tem finalidade cultural e teve suas atividades interrompidas em decorrência das medidas de isolamento social devido à pandemia COVID-19, conforme dispõe o inciso II, artigo 2º da Lei 14.017/2020.

IV. O Espaço Cultural não foi criado ou está vinculado à administração pública de qualquer esfera ou vinculados a ela, bem como não está vinculado a fundações, institutos ou instituições criados e mantidos por grupos de empresas, e ainda não se enquadra como teatros e casas de espetáculos de diversões com financiamento exclusivo de grupos empresariais e a espaços geridos pelos



serviços sociais do sistema S, conforme vedações previstas no parágrafo único do Art. 8º da Lei 14.017/2020.

V. Sou responsável pela gestão do espaço cultural e solicitei apenas este benefício, em todo território nacional, sem recebimento cumulativo, conforme vedação prevista no §3º do Art. 7º da Lei 14.017/2020.

VI. Estou ciente que devo apresentar prestação de contas, até 120 dias após o recebimento da última parcela do subsídio, nos termos do Art. 10, da Lei 14.017/2020.

VII. Estou ciente que, se beneficiado, deverei realizar a contrapartida em até 120 (cento e vinte) dias após o recebimento do recurso ou em acordo com planejamento definido junto com a Secretaria de Esportes, Cultura e Lazer de Cotia e, destinar as ações, prioritariamente, a estudantes de escolas públicas e em espaços públicos da comunidade a qual pertença, de forma gratuita e pactuada com o poder público, conforme determina o Art. 9º da Lei 14.017/2020.

VIII. Estou ciente e autorizo o acesso e o uso de meus dados para validação das informações apresentadas, bem como atestar o atendimento aos critérios para recebimento do subsídio.

IX. Estou ciente que, caso as informações e documentos por mim apresentados sejam legalmente falsos, responderei processo por ter incorrido em crimes previstos nos artigos 171 e 299, do Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 (Código Penal) e que estarei sujeito a sanções penais sem prejuízo de medidas administrativas e outras.

IDENTIFICAÇÃO DO ESPAÇO CULTURAL

Nome

Número CNPJ (espaço cultural formal)

Endereço:

Nº:

Bairro/localidade

CEP:

Telefone de contato

e-mail :

End. Web

DAS ATIVIDADES CULTURAIS REALIZADAS

Declaro, para os devidos fins, que atuei social ou profissionalmente nas áreas artística e cultural nos vinte e quatro meses anteriores à data de publicação da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, conforme lista de atividades apresentada a seguir:

ATIVIDADES REALIZADAS NOS ÚLTIMOS 2 anos: Resumo de JUNHO/2018 a JUNHO/2020



COMPROMISSO DA CONTRAPARTIDA

As atividades propostas devem ser destinadas, prioritariamente, aos alunos de escolas públicas da Rede Municipal, ou atividades em espaços públicos da comunidade, de forma gratuita, em intervalos regulares, em cooperação e planejamento definido junto com a Secretaria de Esportes, Cultura e Lazer de Cotia.

Para fins de execução da CONTRAPARTIDA, declaro que será executada da seguinte forma:

1. ATIVIDADES PROPOSTAS:

2. EXECUÇÃO: (metas a serem alcançadas).

3. EQUIPE ENVOLVIDA: (Detalhar quais serão as pessoas envolvidas nas atividades, indicando a função de cada um).

4. CRONOGRAMA: (Detalhar o planejamento das atividades)

5. DESPESAS (Detalhar todas as despesas economicamente mensuráveis para realização das atividades propostas).



PREFEITURA DE COTIA

SECRETARIA DE ESPORTES, CULTURA E LAZER

ATIVIDADES PROPOSTAS: EM BENS E/OU SERVIÇOS	VALOR R\$

Declaro ter ciência que preciso fornecer todos os documentos de comprovação da execução da contrapartida (fotografias, vídeos, mídias digitais, cartazes, catálogos, reportagens, material publicitário), em formato digital e, preferencialmente, incluir o endereço eletrônico de portais ou redes sociais em que os seus conteúdos estejam disponíveis.

Cotia, ___ de _____ de 2020.

Nome completo e Assinatura Responsável pelo Espaço



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO DE ATIVIDADES CULTURAS
(Para Espaços Culturais sem formalização jurídica)

DECLARO, sob pena de responsabilidade, que o espaço cultural abaixo qualificado desenvolve atividades culturais no município de Cotia, como condição de inscrição do espaço para pleito a recebimento do subsídio aos espaços culturais, previsto na Lei Federal nº 14.017/2020, regulamentada pelo Decreto Federal nº 10.464/2020 e [Decreto Municipal nº 8785 de 01 de outubro de 2020](#).

DADOS DO ESPAÇO CULTURAL

NOME DO ESPAÇO CULTURAL: _____

NOME DO REPRESENTANTE DO ESPAÇO: _____

CPF DO REPRESENTANTE: _____

DADOS DO / DA DECLARANTE

NOME DO PROFISSIONAL, DA ORGANIZAÇÃO OU DO ÓRGÃO PÚBLICO:

ÁREA DE ATUAÇÃO: _____

NOME DA PESSOA RESPONSÁVEL: _____

CPF:

E-MAIL:

TELEFONE: () _____

ENDEREÇO DE SITE OU REDE SOCIAL: _____

DATA: _____

Assinatura

OBSERVAÇÕES:

- após preenchimento e assinatura, este documento deverá ser digitalizado e incluído no cadastro
- para espaços culturais sem formalização jurídica, é necessário o envio de 2 cartas de reconhecimento, sendo, não obrigatória, no máximo, uma emitida pelo Poder Público (admitida carta de órgão ou/ entidade de Cultura, no âmbito do Município de Cotia).



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO CULTURAL
(para coletivos culturais sem formalização jurídica)

NOME DO COLETIVO CULTURAL: _____

DECLARAMOS que o integrante do coletivo abaixo qualificado está autorizado a nos representar junto à Secretaria de Esportes, Cultura e Lazer, para fins de inscrição de espaço para pleito a recebimento de subsídio aos espaços culturais, previsto na Lei Federal nº 14.017/2020, regulamentada pelo Decreto Federal nº 10.464/2020 e Decreto Municipal nº 8785 de 01 de outubro de 2020.

DADOS DO REPRESENTANTE:

NOME COMPLETO: _____

RG _____ CPF: _____

ENDEREÇO _____

AS ASSINATURAS DOS INTEGRANTES DO COLETIVO ARTÍSTICO OU GRUPO DE ARTISTAS, ABAIXO REPRESENTADOS, RECONHECEM E AUTORIZAM O PROPONENTE ACIMA QUALIFICADO:

INTEGRANTE 01
Nome completo _____/CPF: _____/assinatura: _____

INTEGRANTE 02
Nome completo _____/CPF: _____/assinatura: _____

INTEGRANTE 03
Nome completo _____/CPF: _____/assinatura: _____

INTEGRANTE 04
Nome completo _____/CPF: _____/assinatura: _____

INTEGRANTE 05
Nome completo _____/CPF: _____/assinatura: _____

INTEGRANTE 06
Nome completo _____/CPF: _____/assinatura: _____

INTEGRANTE 07
Nome completo _____/CPF: _____/assinatura: _____

Cotia|SP, ____ de _____ de 2020

Assinatura do Responsável (conforme RG)

- * Reproduza a quantidade de integrantes quantas vezes forem necessárias.
- * Após preenchimento, este documento deverá ser digitalizado e incluído no cadastro.
- *Serão aceitos no mínimo 05 (cinco) assinaturas de integrantes do espaço ou coletivo ou grupo representados pelo proponente.